



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2009

EMENTA: Institui a Comissão Organizadora Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, que alterou dispositivos da Lei nº 11.530/07 e Instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com cidadania – PRONASCI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2482, de 11 de dezembro de 2008, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade para credenciamento junto ao PRONASCI e ainda, como ato preparatório para as Conferências de Segurança no Município, visando a Conferência Nacional de Segurança Pública;

CONSIDERANDO finalmente, que o presente ato administrativo reveste-se em lançamento da Etapa Municipal da CONSEG,

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão Organizadora Municipal de Segurança Pública, revestindo-se em lançamento da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal de Segurança Pública, será formada por 16 pessoas, sendo 40% de representantes da Sociedade Civil, através dos Conselhos Comunitários de Segurança e Associações, 30% de trabalhadores da segurança, representados pela Guarda Municipal e Polícias Militar, Bombeiro e Civil e 30% do Poder Público Executivo, Legislativo, Judiciário e com a participação de 1 membro do Ministério Público.

Art. 3º - Os participantes serão indicados pelos respectivos órgãos descritos e caracterizados no artigo 2º do presente.



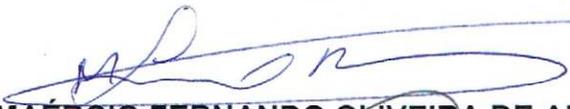
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As etapas municipais para a Conferência Nacional de Segurança Pública, serão realizadas entre os meses de março e maio de 2009, objetivando uma grande participação popular e de prevenção/repressão ao crime e ainda, a violência e o exercício da cidadania.

Art. 5º - Os participantes indicados pelas respectivas instituições e poderes, serão designados por competente Portaria do Poder Público, ficando essas fazendo parte integrante e complementar do presente decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com a afixação, face a sua urgência, devendo ser publicada na forma e nos moldes legais, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2009.



MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício



HEITOR FAVIERI FILHO
Procurador Geral do Município